

LEI Nº 3471/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À PAC –  
PROTEGENDO ANIMAIS.COM, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL,  
FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a conceder contribuição à **PAC – PROTEGENDO ANIMAIS.COM**, CNPJ nº 06.186.259/0001-55, no valor de R\$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais), que servirá para o controle da reprodução de caninos e felinos do Município, através de castração cirúrgica, administração de medicamentos contraceptivos e identificação dos animais castrados cirurgicamente com a colocação de transponder (microchip) subcutâneo.

Parágrafo Único: O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes da autorização concedida no artigo anterior.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da contribuição recebida no prazo definido no Termo de Convênio, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
- b) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- c) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;
- d) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- e) cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do **MUNICÍPIO**;

Parágrafo Único: Compete ao Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.

Art.3º As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1001	Fundo Municipal da Saúde
	0.020 - ASPS-Contribuição Financeira a PAC
3.3.50.41.00.00.00	Contribuição
	RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS

Art. 4º Para consecução do previsto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	10011030501830.020 - ASPS-Contribuição Financeira a PAC		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuição	R\$	8.694,00
	RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS		

Objetivo: Concessão de auxílio a PAC – PROTEGENDO ANIMAIS.COM, para realização de campanhas e controle da procriação de animais.

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** **R\$ 8.694,00**

Art. 5º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.123- ASPS-Controle e Prevenção de Doenças		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	8.694,00
	<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b><u>R\$</u></b>	<b><u>8.694,00</u></b>

Art. 6º Fica o Município autorizado a celebrar Convênio com a PAC – PROTEGENDO ANIMAIS. COM, que desde já fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º Como contrapartida a contribuição recebida, a entidade se compromete em realizar as castrações cirúrgicas em Clínicas Veterinárias, devidamente registradas, do Município de Guaporé e atender no mínimo 30 animais errantes de Guaporé em 2014, além de microchipar todos os animais atendidos por este projeto.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 15 de abril de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti  
Secretária da Administração  
publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 15 a 25-04-2014

## TERMO DE CONVÊNIO

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av. Silvio Sanson, 1135, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olindo Mazutti, portador do CPF nº 389.907.500-59, residente e domiciliado nesta cidade de Guaporé-RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **PAC – PROTEGENDO ANIMAIS.COM**, inscrita no CNPJ sob nº 06.186.259/0001-55, com sede na Rua Ângelo José Bordin, nº 1215, aqui representada por sua Presidente Sra. Maristela Baseggio, portadora do CPF n.º 437.997.790-00, doravante denominada simplesmente **PAC**, de conformidade com a Lei nº 3471/2014, de 15-04-2014 e mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de contribuição à PAC, que servirá para o controle da reprodução de caninos e felinos do Município, através de castração cirúrgica, administração de medicamentos contraceptivos e identificação dos animais castrados cirurgicamente com a colocação de transponder (microchip) subcutâneo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 8.694,00 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais) à PAC em parcela única, após assinatura do convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### DO MUNICÍPIO

- 1) efetuar o repasse de acordo com o estabelecido na cláusula anterior;
- 2) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio de acordo com suas cláusulas, bem como examinar e deliberar quanto a prestação de contas, o que se fará conforme previsto na cláusula quarta.

#### DA PAC

- 1) utilizar o repasse de acordo com o previsto na cláusula primeira;
- 2) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, acidentes e danos causados a terceiros, eximindo o **MUNICÍPIO** de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo e fora dele;

- 3) manter e movimentar o recurso obrigatoriamente em conta específica junto a banco oficial e em aplicação financeira no período em que não for utilizado;
- 4) restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:
  - a. em finalidade diversa do estabelecido;
  - b. quando não for apresentada a prestação de contas.
- 5) Como contrapartida a contribuição recebida, a entidade se compromete em realizar as castrações cirúrgicas em Clínicas Veterinárias, devidamente registradas, do Município de Guaporé e atender no mínimo 30 animais errantes de Guaporé em 2014, além de microchipar todos os animais atendidos por este projeto.
- 6) Prestar contas do recurso recebido, bem como comprovar a contrapartida descrita no item “5”.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PAC deverá prestar contas ao MUNICÍPIO até 26-12-2014, apresentando relatório que comprove o alcance do objetivo, contendo:

- 1) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
- 2) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- 3) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;
- 4) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- 5) cópia do extrato da conta bancária específica;
- 6) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
1001	Fundo Municipal da Saúde
	0.020- ASPS-Contribuição Financeira a PAC
3.3.50.41.00.00.00	Contribuição
	RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até **30-11-2014**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, formalizam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaporé, em 15 de abril de 2014.

PAC – PROTEGENDO ANIMAIS.COM

Maristela Baseggio

Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome: